



# CONTRATAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017 – Processo nº 963/2017.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo hatch, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Planejamento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.


**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA – CNPJ nº 75.576.157/0001-69. LOTE 001- item 01 47.500,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017 – Processo nº 963/2017.**OBJETO:** Aquisição de um veículo hatch, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Planejamento.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

**1 - REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA** – CNPJ nº 75.576.157/0001-69. LOTE 001- item 01 47.500,00.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**C1B05745**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – Processo nº 016/2018.**OBJETO:** Locação de tendas piramidais, stands e estruturais para utilização durante a realização da 27ª Expobel, nos dias 09 à 18 de março de 2018, incluindo a instalação, montagem e desmontagem, insumos e materiais.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR LOTE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

**1 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS** – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 01 – itens: 001R\$ 238,70; 002 R\$ 20,00; 003 R\$ 20,00; 004 R\$ 105,00; 005 R\$ 1.037,50; 006 R\$ 560,00. LOTE 02 – itens: 001 R\$ 137,50; 002 R\$ 724,87. LOTE 03 – itens: 001 R\$ 1.225,00; 002 R\$ 520,00; 003 R\$ 440,00. LOTE 04 – itens: 001 R\$ 21,33; 002 R\$ 75,71. LOTE 002 – itens: 001 R\$ 9,75; 002 R\$ 31,50; 003 R\$ 375,00; 004 R\$ 100,00; 005 R\$ 11,00; 006 R\$ 262,50; 007 R\$ 207,25; 008 R\$ 380,00; 009 R\$ 169,23; 010 R\$ 926,00; 011 R\$ 920,00; 012 R\$ 470,00; 013 R\$ 275,00.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 98.692,60 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2018.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**AD78C062**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017 – Processo nº 989/2017.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, materiais de segurança e rouparia para utilização dos servidores da municipalidade.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 - IZABEL T FANKHAUSER - ME** – CNPJ nº 00.480.436/0001-25. Itens: 002 R\$ 110,00; 003 R\$ 105,00; 004 R\$ 110,00; 005 R\$ 105,00; 006 R\$ 35,00; 010 R\$ 30,00; 014 R\$ 27,30; 029 R\$ 46,05; 030 R\$ 90,00; 031 R\$ 70,50; 036 R\$ 108,00; 037 R\$ 190,00; 038 R\$ 56,00; 039 R\$ 65,00; 040 R\$ 701,10; 045 R\$ 15,47; 046 R\$ 16,90; 047 R\$ 12,95; 055 R\$ 91,00; 112 R\$ 28,75; 113 R\$ 111,00; 114 R\$ 28,75.**2 - HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - EPP** – CNPJ nº 04.489.202/0001-08. Itens: 022 R\$ 9,50; 025 R\$ 12,00; 027 R\$ 18,50; 028 R\$ 11,50.**3 - MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME** – CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 043 R\$ 15,89; 050 R\$ 34,00; 052 R\$ 47,99; 057 R\$ 19,70; 066 R\$ 29,40; 069 R\$ 6,30; 072 R\$ 4,45; 073 R\$ 36,00; 074 R\$ 357,00; 078 R\$ 43,65; 081 R\$ 23,70; 082 R\$ 1,69; 084 R\$ 62,00.**4 - FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ nº 09.058.708/0001-78. Itens: 104 R\$ 47,89.**5 - ALIANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME** – CNPJ nº 09.372.918/0001-36. Itens: 044 R\$ 9,00; 048 R\$ 21,35; 051 R\$ 31,27; 053 R\$ 259,24; 056 R\$ 7,90; 059 R\$ 167,80; 064 R\$ 114,27; 065 R\$ 330,80; 067 R\$ 30,95; 068 R\$ 1,68; 070 R\$ 4,31; 071 R\$ 2,69; 075 R\$ 1,82; 076 R\$ 3,00; 079 R\$ 068,00; 080 R\$ 1,35; 083 R\$ 71,99; 085 R\$ 44,10; 086 R\$ 7,58.**6 - COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP** – CNPJ Nº 11.509.243/0001-76. Item: 058 R\$ 36,84.**7 - VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP** – CNPJ Nº 17.453.147/0001-30. Itens:**8 - MARCELO JOSUE ROEHRs - ME** – CNPJ Nº 17.453.147/0001-30. Itens: 032 R\$ 215,00; 042 R\$ 21,80.**9 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME** – CNPJ Nº 18.036.328/0001-23. Itens: 015 R\$ 10,45; 016 R\$ 12,38; 020 R\$ 25,98; 023 R\$ 14,88; 024 R\$ 11,88; 026 R\$ 10,88; 061 R\$ 91,08; 087 R\$ 81,38; 095 R\$ 64,18; 109 R\$ 2,28; 110 R\$ 4,58.**10 - ANDRE ANTONIO SABINO - ME** – CNPJ Nº 27.743.380/0001-00. Itens: 001 R\$ 21,80; 007 R\$ 22,10; 008 R\$ 38,89; 009 R\$ 59,80; 011 R\$ 69,50; 012 R\$ 69,10; 013 R\$ 73,40; 018 R\$ 19,26; 033 R\$ 27,90; 034 R\$ 27,28; 035 R\$ 31,78; 041 R\$ 25,90; 088 R\$ 7,48; 089 R\$ 5,58; 090 R\$ 65,90; 091 R\$ 39,99; 092 R\$ 39,99; 096 R\$ 156,90; 097 R\$ 64,96; 098 R\$ 7,19; 099 R\$ 16,48; 100 R\$ 96,00; 101 R\$ 25,00; 103 R\$ 41,01; 105 R\$ 22,00; 106 R\$ 7,25; 107 R\$ 11,48; 108 R\$ 9,86; 111 R\$ 29,00; 115 R\$ 96,18.**11 - SCLAN MALHAS LTDA - EPP** – CNPJ Nº 32.468.738/0001-74. Itens: 017 R\$ 10,29; 019 R\$ 11,98; 021 R\$ 9,45.**12 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP** – CNPJ Nº 78.743.291/0001-03. Itens: 049 R\$ 19,50; 054 R\$ 50,42.**ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 060; 062; 093 e 094.**



## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017 – Processo nº 963/2017.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo hatch, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Planejamento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

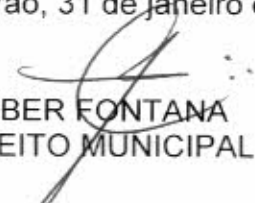
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
------------------------------------

1 - REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA – CNPJ nº 75.576.157/0001-69. LOTE 001- item 01 47.500,00.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 074/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA REVESUL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, situado na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, CENTRO, CEP 85.601-030, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) CLEBER FONTANA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.211.713-ISSP-PR, CPF nº 020.762.969-21, e a empresa REVESUL - REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA., CNPJ 75.576.157/0001-69, localizada na RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 966, CENTRO, CEP 85.601-020, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOSÉ TI ANTONIO MEIMBERG, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 654.228, CPF nº 127.754.369-00, residente na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, na OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, CENTRO, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20/12/2017, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: automóvel hatch para 5 passageiros, marca volkswagen gol trendline, ano 2017/2018, motorização 1.6, potência 104CV(e) e 101 CV(g), torque 15.6kgfm(e)/15.4kgfm(g) - 2.500rpm, flex, transmissão manual, com 5 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, pneus radiais 185/65/14, estepe radial 185/65/14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, com 4 portas, cor branco, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, ar condicionado, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, com logomarca do logotipo, com 2 airbags frontais, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais exigidos pela legislação vigente, com garantia de 36 meses da entrada em operação, incluindo quatro horas de treinamento a mecânicos e motoristas - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 238/2017, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de FRANCISCO BELTRÃO– CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(SESENTA) dias, contados da assinatura deste contrato.

### § Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### § Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### § Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### § Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo



de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) NELSON VENZO, designado pela Portaria nº MATRÍCULA Nº 199961.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ANTONIO PEDRON - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, designado pela Portaria nº Decreto Municipal nº 01/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

FRANCISCO BELTRÃO, 20 de FEVEREIRO de 2018.

  
Cleber Fontana - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
Joseli Meinberg - REVESUL  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG nº 9.072.799-0/PR - Pedrinho Veroneze

RG nº 1.239.856-5/PR - Antonio Pedron 



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 74/2018 - referente a Pregão nº 238/2017.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo hatch, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.


**VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6321	13.001.04.121.0402.2092	1121	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018

  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**462F05C3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 73/2018 - referente a Tomada de preços nº 29/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m<sup>2</sup>, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**PRAZO:** 300 (trezentos) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 392.808,04 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6671	14.001.27.812.2701.1016	1101	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**C99A4716

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 75/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 4/2018.

**OBJETO:** Contratação da apresentação da peça teatral "CONCERTO EM RI MAIOR", para duas apresentações, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, no Teatro Eunice Sartori.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**65546E38

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 74/2018 - referente a Pregão nº 238/2017.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo hatch, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6321	13.001.04.121.0402.2092	1121	4.4.90.52.57.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**E0C95307

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 624/2017 - Pregão Eletrônico Nº 111/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão., **encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**ADITIVO:** O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca do produto: *Bolsa coletora de urina*, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 11897/2018.

A marca do produto abaixo especificada passa a ser o seguinte:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
01	30	55375	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e contendo, extensor em PVC branco transparente com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirrefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no exterior e no sistema de drenagem; deve conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade 2.000ml, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	PHARMATEX	LABOR IMPORT